



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## CARTA CONVITE Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT, com sede na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491 1514 ou (65) 9 9944 7513, e-mail: [secretaria@itiquira.leg.mt.br](mailto:secretaria@itiquira.leg.mt.br), através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente instituída pela Portaria Legislativa n.º 001/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e atualizações, devidamente ancorada no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, realizará Licitação Pública, nas condições abaixo citadas:

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS:

<b>Base legal</b>	Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006
<b>Órgão Interessado</b>	Câmara Municipal de Itiquira-MT.
<b>Modalidade</b>	Carta Convite
<b>Processo Administrativo n.º</b>	001/2022
<b>Tipo de Licitação</b>	Valor Global Máximo: R\$ 83.788,95 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
<b>Forma de execução</b>	Indireta
<b>Critério de Julgamento</b>	Melhor Preço Global
<b>Objeto</b>	Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Itiquira, Mato Grosso, tudo de acordo com descrições do item 2 do edital e Termo de Referência.
<b>Data da Abertura</b>	29/11/2022
<b>Horário</b>	09:00 horas
<b>Local</b>	Sala da Cidadania, na sede da Câmara Municipal de Itiquira, sito à Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro: Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, E-Mail: <a href="mailto:licitacao@itiquira.mt.leg.br">licitacao@itiquira.mt.leg.br</a> .
<b>Site Corporativo</b>	<a href="http://www.Itiquira.mt.leg.br">www.Itiquira.mt.leg.br</a> .
<b>Prazo de Vigência do Contrato</b>	90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.
<b>Meio de Comunicação para esclarecimentos sobre este Edital</b>	As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, ou pelos telefones (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, E-Mail: <a href="mailto:licitacao@itiquira.mt.leg.br">licitacao@itiquira.mt.leg.br</a> .
Marcia Janjacomo Presidente da Comissão de Licitações	

1



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## 2.OBJETO:

2.1. A Aquisição de materiais de consumo e permanente, conforme da abaixo descrito, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itiquira, Mato Grosso:

DESCRIÇÃO			
SEQ	DESCRIÇÃO	UNID DE FORNEC	QTD
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MM X 300MM BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	3
2	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 4,8 X 300MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	2
3	APARADOR 04 PORTAS MDF/MDP ALTURA 69,5 CM LARGURA 1,23M E PROFUNDIDADE 0,32CM - COR PRETO FOSCO	UNIDADE	1
4	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, CONTENDO DUAS PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTATICA EPOXI PO ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETE, ALTURA 1,98M - LARGURA 1,20M - PROFUNDIDADE 40CM	UNIDADE	8
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AMARELA NEON, PAGOTE 4 BLOCOS 100 FOLHAS	PACOTE	30
6	CABO DE FORÇA 03 PINOS 10ª 1,5 METROS PARA COMPUTADOR	UNIDADE	20
7	CABO DE REDE CAR. 5E (CAIXA COM 250 METROS)	CAIXA	1
8	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB, CONEXAO 3,5MM, 1,2 RMS	UNIDADE	20
9	CALCULADORA HP 12C – 120 FUNÇÕES	UNIDADE	1
10	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS ( CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	4
11	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE	CAIXA	1



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

	1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS ( CAIXA COM 50 UNIDADES)		
12	CANETA MARCA TEXTO- EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, 5MM, VERDE FLUORESCENTE (CAIXA 1 UNIDADES)	CAIXA	5
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BHOTHER 8080DN OU COMPATIVEL	UNIDADE	20
14	CARTUCHO DE TONER TN 221/225Y	UNIDADE	5
15	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 C04	UNIDADE	5
16	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 M	UNIDADE	5
17	CARTUCHO DE TONER TN 221BK	UNIDADE	5
18	CARTUCHO DE TONER TN 3472/TN 3442	UNIDADE	2
19	CILINDRO COMPLETO BROTHER 8080DN	UNIDADE	5
20	CILINDRO COMPLETO BROTHER 9020	UNIDADE	5
21	CILINDRO COMPLETO BROTHER MSC L6902DW	UNIDADE	5
22	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0, PACOTE PESANDO 500 GRAMAS	PACOTE	20
23	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO PLÁSTICO, 3/0, COLORIDO, PACOTE 500 GRAMA	PACOTE	20
24	COLA BRANCA, COM SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, EMBALAGEM 1X 110G	FRASCO	2
25	CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ÁTOXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML.	UNIDADE	2
26	CORRETIVO - TIPO CANETA, 7ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNIDADE	2
27	DESCANSO ERGONOMICO APOIO DE PUNHO PARA TECLADO GEL PRETO	UNIDADE	31
28	ESTILETE - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18MM	UNIDADE	10
29	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS COM 03 TOMADAS 10ª 03 PINOS	UNIDADE	5
30	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	15
31	FILTRO DE LINHA 10 A 1,0 METROS COM 05 TOMADAS	UNIDADE	10
32	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1,5M	UNIDADE	50
33	FONE DE OUVIDO PROF GIANT P2	UNIDADE	15
34	FRAGMENTADORA TRITURADORA PAPEL 10 FOLHAS, PICOTADORA CARTÃO, CLIP AS 1060SB, 127W	UNIDADE	1



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

35	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	10
36	HD EXTERNO 2TB	UNIDADE	4
37	MÁQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA, COM VISOR CONTENDO 12 DÍGITOS	UNIDADE	10
38	MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER 2.0, MÉDIA, NA COR PRETA	UNIDADE	2
39	MOCHILA RESISTENTE PARA NOTBOOK	UNIDADE	1
40	MOUSE 1.000 DPR USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	30
41	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 230G. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10
42	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M <sup>2</sup> BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS.	CAIXA	15
43	PASTA TÉRMICA BISNAGA APLICADORA 50 GRAMAS	UNIDADE	1
44	PASTA Z LOMBO ESTREITO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5
45	PASTA Z LOMBO LARGO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5
46	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL	UNIDADE	6
47	PRATELEIRA COM 06 DIVISÓRIA - COM REFORÇO. COR: CINZA, EM AÇO INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE PESO POR BANDEJA: 70KG DESMONTÁVEL; ALTURA; 198 CM; LARGURA: 90CM; PROFUNDIDADE: 40CM;	UNIDADE	10
48	SSD 480 GB - LEITURAS - 550 MB/S E GRAVAÇÕES 489 MB/S	UNIDADE	10
49	SUPORTE PARA FITA PVC	UNIDADE	4
50	TECLADO USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	20
51	TESOURA USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 21 CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA.	UNIDADE	6
52	TINTA - PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADOR, A BASE DE ÁGUA, PRETO, FRASCO COM 40ML	FRASCO 40 ML	1
53	TONER BROTHER MSC-L 6902 DW COMPATÍVEL	UNIDADE	20

### 3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento Licitatório obedecerá integralmente às disposições das Leis Federais nº 8666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4.1. Poderão participar da Licitação as empresas convidadas, bem como, aquelas que se manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.2. dentre as empresas, poderão participar:

- a. Empresas que detenham atividades pertinente e compatível com o objeto deste convite;
- b. que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c. que comprovem possuir documentos de habilitação e demais exigidos neste edital apresentado os nos termos e forma aqui previstas.

4.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da Lei.

4.4. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consócios de empresas que não sejam contra oradoras, coligadas ou subsidiadas entre si.

4.5. Em consonância com as disposições legais retro citadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior a sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar.

4.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por sim ou como representante de terceiros, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## 5. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 é assegurado o direito de participação das microempresas e empresas de pequeno, sendo que, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal durante a realização do certame na **habilitação jurídica**, será assegurado o prazo previsto em lei (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões.

5.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## Dispõe o § 1º, Art n.º 43 da Lei 123/2006:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 e Art. 64 §2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.5 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada** e desde que a melhor oferta inicial, não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6 – Ocorrendo o **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.1- A microempresa ou empresa de pequeno, porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.6.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

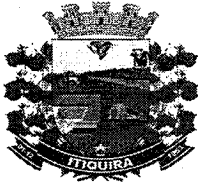
5.6.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique, aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Proponente deverá se apresentar para credenciar junto a Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (modelo de credenciamento – **Anexo II e modelo de procuração anexo VIII**).

6



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6.2. A ausência dessa documentação de credenciamento implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 Por credencial entende-se

- a. contrato social ou documentos constitutivos, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante,
- b. procuração, com outorga de poderes para que a pessoa credenciada represente a licitante no certame. Neste caso, será necessário também a cópia do contrato social ou documento constitutivo para que fique evidente a participação do outorgante no quando da empresa.

6.5. O documento que credencie o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes de HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, com os **Documentação de Habilidade** (Envelope 1) e a **Proposta de Preço** (Envelope 2), conforme abaixo, não sendo aceito novas propostas.

7

### “ENVELOPE Nº1”

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

REFERENTE AO CONVITE N.º 00..../2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

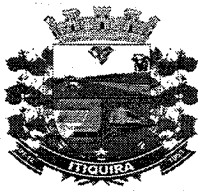
NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

### “ENVELOPE Nº 2”

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

REFERENTE AO CONVITE N.º 00.../2022



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

7.2. O licitante deverá apresentar os envelopes lacrados.

7.3. Os documentos referentes ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela comissão, no ato de sua apresentação.

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia 29/11/2022, às 09:00 horas, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública da licitação, a Comissão, inicialmente credenciará os representantes e receberá os envelopes de HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação, de nenhuma licitante retardatária.

8

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão incluir no “Envelope nº 1” – HABILITAÇÃO, a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão habilitação, nos termos deste edital, podendo a comissão, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

9.2. Na habilitação exigirá-se dos interessados:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. A Habilitação Jurídica, será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhada do documento pertinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

9.2.1.1 As licitantes que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), deverão apresentar, ainda, juntamente com a habilitação jurídica, documento que comprove e sua situação de empresa de pequeno porte e microempresa, caso se enquadre, como anexo IX.;

## HABILITAÇÃO FISCAL

9.2.2 – A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a). prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição estadual;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) certidão de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- f). Declaração do Licitante, assinado por pessoa com os devidos poderes, de que não possui em seu quadro de empregados menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, de acordo com o disposto do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV).
- g) Declaração que não possui em seu quadro de servidor ou dirigentes de órgão da administração municipal, bem como que os seus sócios ou diretores não possuem relação de parentesco com aqueles, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade. Anexo 10.
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma da lei nº 8666/93. Anexo III;
- i) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da habilitação. ;
- l) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

9.2.3. **Da regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mês que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição, na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

9.2.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob responsabilidade e pens previstas em Lei, caso o porte da empresa ajuste-se em um dos regimes, conforme modelo constante do (Anexo IV) deste edital.

9.2.5– A empresa enquadrada no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentar a declaração prevista neste inciso poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

### 9.2.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.2.6.1 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, na forma o § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas, pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, assinada na última e identificada como proposta de preços, endereçada a comissão de licitação, nos termos indicados neste edital.

*rubricas*

10

*[Handwritten marks]*



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

10.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com carimbo das empresas, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Carta Proposta de Preço, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de a apresentação dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com modelo em anexo VII;
- b) Preço indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, imposto, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiro, que correrão por conta da licitante vencedora.

10.3 Tem o orçamento básico do valor global de R\$ 88.030,50 (Oitenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos).

10.4 Sob pena de inabilitação, o valor máximo permitido, para aquisição do objeto desta licitação não poderá ser superior ao orçamento básico.

10.5 A proposta deverá levar em conta todos os custos para entrega do objeto da licitação, sendo quaisquer custos omitidos da proposta ou incorretamente contados sendo considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.6 Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

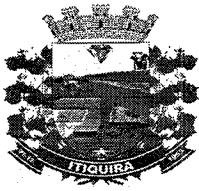
10.7. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste edital ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.9. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal apresenta à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

10.10. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será considerando o último.

10.11. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60(sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação, sem convocação para assinatura do



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

10.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste instrumento ou que consignarem preços manifestadamente inexequíveis.

### 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Não havendo Licitante inabilitado, ou se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recursos, será precedida a imediata abertura dos envelopes de propostas de preço.

11.2. A comissão Permanente de Licitação, inicialmente, examinará as propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, em maneira geral, adequadas as exigências deste Edital.

11.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma.

2. se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual obtido pela multiplicação dos preços unitários pelas quantidades, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.
- c) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

11.4. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

11.5. A comissão permanente de licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância, encontrada na proposta, desde que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que, não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes.

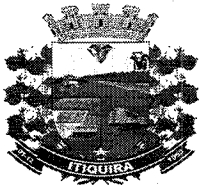
11.6. Atendidos as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no menor preço global,

11.7 A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor máximo do total da proposta de R\$ 88.030,50 (Oitenta e oito mil, trinta reais e cinquenta centavos)

11.8 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento, obedecido o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal n.º 8.666/93;

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

12.1. Após a classificação a empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da comunicação no art.81 da lei 8666/93.

12.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação, não implicarão direito a assinatura do contrato.

### 13. DO CONTRATO

13.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação na imprensa oficial ou facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar o contrato, no prazo de até 05(cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 8666/93 e neste edital.

13.2 Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com expressos poderes.

13.4. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na lei federal 8666/93.

13.5 Salvo autorização da administração, é vedada a terceirização do objeto desta licitação.

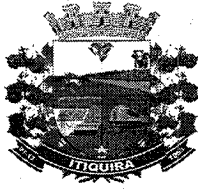
13.6. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

13.7. Não será aplicado reequilíbrio de preços no contrato em hipótese alguma.

### 14. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 14 – DO PAGAMENTO

13



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

14.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo até 05 (cinco) dias, contados da entrega dos produtos, mediante nota fiscal, isenta de pendências. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

14.2. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo responsável pela secretaria de administração e pelo fiscal de contrato.

14.3. O pagamento será realizado por procedimento bancário, na conta da empresa contratada.

14.4 – Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária

### 15 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. De acordo com o Art. 109 da lei 8666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

15.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição de recursos de 2 (dois) dias úteis.

15.3. Os recursos referentes à habilitação do licitante e o julgamento das propostas terão efeitos suspensivos.

### 16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja condição de participação da Carta Convite ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades;

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante a carta convite: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

14



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- c) deixar de manter a proposta, recusar assinatura do contrato, suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,05% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplindo do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

15

16.2 As penalidades serão registradas no prazo da contratada, quando for o caso.

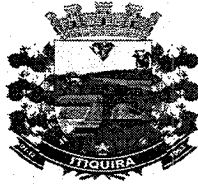
16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigação que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4. Na hipótese de necessidade acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal, vinculados ao objeto do contrato.

### 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 a lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

17.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### 18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49 da Lei 8666/93, no seu todo ou em parte.

18.2. A presente licitação poderá anulada por ilegalidade ou revogada por conivência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1 As despesas decorrentes do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	01 e 10
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recursos	0100
Elemento de Despesa	0103100012186.33.90.30.00 – Material Consumo 0103100012186.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

16

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não ofertar e formulação das propostas.

20.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, à luz da legislação vigente.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Comissão de Licitação.

20.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social e parafiscais, são de inteira responsabilidade da empresa contratada e já se embutidas no preço apresentado.

20.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativo a esta licitação.

20.7 A homologação e Adjudicação do resultado desta licitação não implicará, para a o licitante, direto de entrega do objeto à Administração.

20.8. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.9. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20.11. A Comissão no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e propostas, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contratem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.12. Não serão aceitos documentos ou manifestações pelo e-mail, mas somente na forma descrita no item 6.1 deste, ou seja, pessoalmente ou por preposto ou, ainda, via correio, dentro do prazo e horário previsto neste edital. Documentos enviados via correio, apenas serão validade e eficácia, se recebidos pela administração dentro do prazo para prática do ato respectivo.

20.13 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT. De segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas, com a Comissão de Licitação, via e-mail: [licitacao@itiquira.mt.leg.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.leg.br), telefone (65) 3491 1514 ou (65) 9 9944 7513 ou no site da Câmara Municipal de Itiquira: [www.itiquira.mt.leg.br](http://www.itiquira.mt.leg.br)

20.14. A Comissão Permanente de Licitação, prestará todos os esclarecimentos pertinentes à este edital, no horário de expediente da câmara, através do e-mail: [licitacao@itiquira.mt.leg.br](mailto:licitacao@itiquira.mt.leg.br), telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944 7513 ou na sede da Câmara Municipal de Itiquira.

20.15. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorreram deste procedimento licitatório, será o da Comarca de Itiquira-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.5. Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

I -Termo de Referência;



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

- II - Carta de Credenciamento
- III - Declaração de Fatos Impeditivos
- IV - Declaração da Lei nº 9.854/99
- V - Declaração de atendimento às exigências do Edital
- VI - Minuta do Contrato
- VII - Proposta
- VIII- Modelo de Procuração
- IX - Declaração de enquadramento EPP e Micro empresa-ME;

Itiquira-MT. 18 de novembro de 2022.

  
Marcia Janjacom

Presidente da Comissão de Licitação

18

---





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

##### 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

#### 2. JUSTIFICATIVA E LOCAIS DEMANDANTES

##### 2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Justifica-se a aquisição de materiais de consumo e permanente, tendo em vista que são indispensáveis para a reposição de estoque e melhoria nos trabalhos elaborados, dando sequências as atividades de rotina desenvolvidas diariamente, e que compõe as necessidades laborais desta Casa de Leis. Faz-se necessário a aquisição, para que não haja insuficiência em materiais no decorrer das atividades realizadas, proporcionando assim a continuidade dos serviços em todos os setores.

##### 2.1.2 - NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO POR LOTES E DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

A escolha pelo não parcelamento do objeto se deu tendo em vista que os possíveis fornecedores serão, na sua maioria, localizados fora do município de Itiquira-MT, distantes por vezes, mais de 300 KM de distância (ida e volta- Município de Rondonópolis- cidade mais próxima), o que redundaria em maiores despesas aos fornecedores para entrega dos produtos, aumentando, por consequência, o preço dos produtos, para os quais estariam embutidos os custos com o transporte até o local de entrega – Câmara Municipal). Com a divisão dos lotes, certamente diversas empresas seriam vencedoras, provocando diversos contratos, fiscalizações diversas e viagens de entrega diversas, etc. Por estas razões entendemos que a escolha pelo não parcelamento do objeto é a escolha mais vantajosa para o Poder Legislativo

No tocante a escolha do critério de menor preço global, este foi escolhido por ser o mais vantajoso para a administração, a qual poderá escolher o menor preço ofertada entre os licitantes, na totalidade dos objetos.

##### 2.2 LOCAL DEMANDANTE



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Todas as Unidades da Câmara Municipal de Itiquira.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO			
SEQ	DESCRIÇÃO	UNID DE FORNEC	QTD
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MM X 300MM BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	3
2	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 4,8 X 300MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	2
3	APARADOR 04 PORTAS MDF/MDP ALTURA 69,5 CM LARGURA 1,23M E PROFUNDIDADE 0,32CM - COR PRETO FOSCO	UNIDADE	1
4	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, CONTENDO DUAS PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETE, ALTURA 1,98M - LARGURA 1,20M - PROFUNDIDADE 40CM	UNIDADE	8
5	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AMARELA NEON, PAGOTE 4 BLOCOS 100 FOLHAS	PACOTE	30
6	CABO DE FORÇA 03 PINOS 10ª 1,5 METROS PARA COMPUTADOR	UNIDADE	20
7	CABO DE REDE CAR. 5E (CAIXA COM 250 METROS)	CAIXA	1
8	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB, CONEXAO 3,5MM, 1,2 RMS	UNIDADE	20
9	CALCULADORA HP 12C - 120 FUNÇÕES	UNIDADE	1
10	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS ( CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	4



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

11	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMP A VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS ( CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	1
12	CANETA MARCA TEXTO- EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, 5MM, VERDE FLUORESCENTE (CAIXA 1 UNIDADES)	CAIXA	5
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8080DN OU COMPATIVEL	UNIDADE	20
14	CARTUCHO DE TONER TN 221/225Y	UNIDADE	5
15	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 C04	UNIDADE	5
16	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 M	UNIDADE	5
17	CARTUCHO DE TONER TN 221BK	UNIDADE	5
18	CARTUCHO DE TONER TN 3472/TN 3442	UNIDADE	2
19	CILINDRO COMPLETO BROTHER 8080DN	UNIDADE	5
20	CILINDRO COMPLETO BROTHER 9020	UNIDADE	5
21	CILINDRO COMPLETO BROTHER MSC L6902DW	UNIDADE	5
22	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0, PACOTE PESANDO 500 GRAMAS	PACOTE	20
23	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO PLÁSTICO, 3/0, COLORIDO, PACOTE 500 GRAMA	PACOTE	20
24	COLA BRANCA, COM SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, EMBALAGEM 1X 110G	FRASCOS	2
25	CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ÁTOXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML.	UNIDADE	2
26	CORRETIVO - TIPO CANETA, 7ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNIDADE	2
27	DESCANSO ERGONOMICO APOIO DE PUNHO PARA TECLADO GEL PRETO	UNIDADE	31
28	ESTILETE - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18MM	UNIDADE	10
29	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS COM 03 TOMADAS 10ª 03 PINOS	UNIDADE	5
30	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	15
31	FILTRO DE LINHA 10 A 1,0 METROS COM 05 TOMADAS	UNIDADE	10
32	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1,5M	UNIDADE	50



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

33	FONE DE OUVIDO PROF GIANT P2	UNIDADE	15
34	FRAGMENTADORA TRITURADORA PAPEL 10 FOLHAS, PICOTADORA CARTÃO, CLIP AS 1060SB, 127W	UNIDADE	1
35	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	10
36	HD EXTERNO 2TB	UNIDADE	4
37	MÁQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA, COM VISOR CONTENDO 12 DÍGITOS	UNIDADE	10
38	MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER 2.0, MÉDIA, NA COR PRETA	UNIDADE	2
39	MOCHILA RESISTENTE PARA NOTEBOOK	UNIDADE	1
40	MOUSE 1.000 DPR USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	30
41	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 230G. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10
42	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M <sup>2</sup> BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS.	CAIXA	15
43	PASTA TÉRMICA BISNAGA APLICADORA 50 GRAMAS	UNIDADE	1
44	PASTA Z LOMBO ESTREITO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5
45	PASTA Z LOMBO LARGO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5
46	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL	UNIDADE	6
47	PRATELEIRA COM 06 DIVISÓRIA - COM REFORÇO. COR: CINZA, EM AÇO INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE PESO POR BANDEJA: 70KG DESMONTÁVEL; ALTURA: 198 CM; LARGURA: 90CM; PROFUNDIDADE: 40CM;	UNIDADE	10
48	SSD 480 GB - LEITURAS - 550 MB/S E GRAVAÇÕES 489 MB/S	UNIDADE	10
49	SUORTE PARA FITA PVC	UNIDADE	4
50	TECLADO USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	20
51	TESOURA USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 21 CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA.	UNIDADE	6
52	TINTA - PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADOR, A BASE DE ÁGUA, PRETO, FRASCO COM 40ML	FRASCO 40 ML	1
53	TONER BROTHER MSC-L 6902 DW COMPATÍVEL	UNIDADE	20



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme preço praticado na administração pública e demais orçamentos em anexo, tendo o valor médio máximo total estimado em R\$ 83.788,95 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da Licitação as empresas convidadas, bem como, aquelas que se manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Os itens acima descritos deverão ser entregues no município de Itiquira-MT, no local, quantidade e horário indicado pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, sem custos adicionais.

b) Os itens acima descritos deverão ser entregues **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição emitida pela Contratante.

c) A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela contratante, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- a. O membro responsável pelo recebimento de bens nomeado por portaria receberá o item de forma definitiva mediante atestação.
- b. Os produtos deverão ser novos, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da contratada. Será



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

recusado os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

- c. Não será aceito qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- d. Os produtos deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

## 8. DOS DOCUMENTOS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA

### a. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado de capacidade técnica compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório);
2. A administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre os serviços/entrega dos itens, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações firmadas.
3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para testa sua própria capacidade técnica.
4. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

### b. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2. Certidão da Junta Comercial onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando seu Capital Social ou Patrimônio Líquido, exceto empresas





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual), cujas certidões se encontram suspensas por ato do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC – Ofício n.º 035/2013/SCS/DNRC/GAB, DE 8/2/2013.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- a. A adjudicatária ficará obrigada a efetuar a entrega dos bens no município de Itiquira-MT, de acordo com o local indicado na requisição, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da requisição, que poderá ser encaminhada via e-mail, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- b. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após notificação formal dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com as respectivas propostas, ou que apresentem vício de qualidade.
- c. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e na Carta Convite.
- d. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- e. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximira das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- f. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.
- g. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- h. Indenizar terceiros e/ou a Câmara Municipal de Itiquira-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, como fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- i. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado nesta Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a propostas apresentada, inclusive quanto ao local apresentado.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- j. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- k. Todos os impostos e taxa que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.
- l. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 66, § II, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo a Câmara Municipal de Itiquira-MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Carta Convite.
- m. Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.
- n. Indicar telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1-Emitir requisições contendo a quantidade dos produtos solicitados e o local para entrega.
- 10.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3-Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 10.4-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 10.5-Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 10.6-Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.7-Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

### 11.DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

11.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração

11.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal de contratos, sendo:

11.2.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela Fiscal de Contrato a ser designado para este fim. Nomeado através de portaria.

11.2.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

11.2.3. Fiscalizar e atestar a entrega e realização do serviço elencados no objeto do presente contrato, devendo comunicar eventuais falhas na entrega do objeto, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;

11.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao não cumprimento das obrigações pactuadas, em especial aplicação de sanções.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

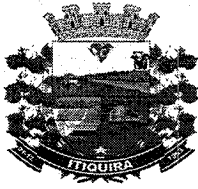
12.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, cumpridas todas as exigências do edital e da Carta Convite.

12.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

12.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

12.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT efetuará o pagamento por meio de transferência bancária para a conta da contratada.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

12.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38.

12.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.7. O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

12.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias.

12.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

12.10. A Câmara efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso

## 13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato será firmado entre as partes e terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

13.2. A vigência do contrato obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

## 14. DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

14.1. Não será aplicado reequilíbrio de preços no contrato em hipótese alguma.

14.2. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na lei federal 8666/93.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### 15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

**15.1.** O proponente terá o contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação de penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**15.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época de elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**15.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de casos furtivo ou de força maior, devidamente comprovado.

**15.1.3.** Por iniciativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, o contrato será cancelado:

**15.1.3.1.** Quando o proponente:

**15.1.3.1.1** Não aceitar reduzir o preço registado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.3.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**15.1.3.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

**15.1.3.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente do Contrato;

**15.1.3.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**15.1.3.1.6.** O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**15.1.3.2.** Por razão de interesse público; ou

**15.1.3.3.** A pedido do fornecedor.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### 16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

16.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

16.1.1.1. Atraso em até 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

16.1.1.2. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

16.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

16.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara poderá garantir a prévia defesa, aplica também as seguintes sanções:

16.1.2.1. Advertência;

16.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida por prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Itiquira-MT;

16.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itiquira por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

**16.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Câmara Municipal de Itiquira-MT;

**16.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**16.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**16.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**16.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**16.5.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Câmara Municipal de Itiquira, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**16.5.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 17- DAS RECOMENDAÇÕES

**17.1.** Conforme acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta de aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados do art. 7º da Lei n.º 10.520/2022.

**17.1.1.** *“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude*



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

*fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

**17.2.** Recomenda-se que o responsável pelo certame licitatório reafirme que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos (o qual será redigido posteriormente), verificando se dispõe dos documentos exigidos.

**17.3.** Recomenda-se ainda que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não deverá ser aceito pedido de desistência após o início da sessão da carta convite.

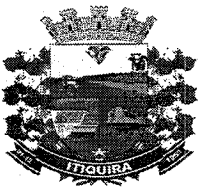
## 18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**18.1.** Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**18.2.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos de correntes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciárias, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**18.3.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

Itiquira-MT, 18 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MARCIA JANJÁCOMO  
PRESIDENTE

---

MARIA ROSENY FARIAS LIMA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 074/2022



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Itiquira-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref. Convite n.º 001/2022.

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º xxxxx, SSP/MT, expedida em \_\_\_\_\_ e Inscrita no CPF sob o n.º xxxxxx, para representar esta empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar documentos e propostas das demais licitantes, assinar atas, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

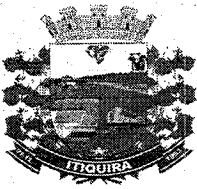
Itiquira-MT, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem quaisquer fatos impeditivos para a habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências futuras.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DA LEI N.º 9.854/99

Itiquira-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro para fins do dispositivo do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 anos.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Itiquira-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei, que estou ciente de todos os parâmetros e elementos do objeto do convite n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com data de abertura no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, e nossa proposta atende as exigências do mesmo em sua totalidade.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## ANEXO VI

Minuta de Contrato firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa \_\_\_\_\_, para aquisição de material de consumo de consumo e permanente, para atender a demanda da Câmara Municipal para o ano de 2022- Carta Convite nº001/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: [camaraitiquira@hotmail.com](mailto:camaraitiquira@hotmail.com), [secretaria@itiquira.leg.mt.br](mailto:secretaria@itiquira.leg.mt.br), neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Av/ Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório, realizado na modalidade de Convite n.º \_\_\_\_/2022, com abertura em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-A Aquisição de materiais de Consumo e permanente, para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme abaixo descritos:

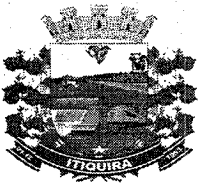
DESCRIÇÃO			
SEQ	DESCRIÇÃO	UNID DE FORNEC	QTD
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MM X 300MM BRANCA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	3
2	ABRAÇADEIRA DE PLÁSTICO 4,8 X 300MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	2
3	APARADOR 04 PORTAS MDF/MDP ALTURA 69,5 CM LARGURA 1,23M E PROFUNDIDADE 0,32CM - COR PRETO FOSCO	UNIDADE	1



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4	ARMÁRIO DE AÇO, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM, CONTENDO DUAS PORTAS GRANDES E 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PO ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETE, ALTURA 1,98M - LARGURA 1,20M - PROFUNDIDADE 40CM	UNIDADE	8
5	BLOCO PARA RECALDO AUTOADESIVO – EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AMARELA NEON, PAGOTE 4 BLOCOS 100 FOLHAS	PACOTE	30
6	CABO DE FORÇA 03 PINOS 10ª 1,5 METROS PARA COMPUTADOR	UNIDADE	20
7	CABO DE REDE CAR. 5E (CAIXA COM 250 METROS)	CAIXA	1
8	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB, CONEXÃO 3,5MM, 1,2 RMS	UNIDADE	20
9	CALCULADORA HP 12C – 120 FUNÇÕES	UNIDADE	1
10	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS ( CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	4
11	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS ( CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	1
12	CANETA MARCA TEXTO- EM PLÁSTICO RÍGIDO E OPACO, 5MM, VERDE FLUORESCENTE (CAIXA 1 UNIDADES)	CAIXA	5
13	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BHOTHER 8080DN OU COMPATIVEL	UNIDADE	20
14	CARTUCHO DE TONER TN 221/225Y	UNIDADE	5
15	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 C04	UNIDADE	5
16	CARTUCHO DE TONER TN 221/225 M	UNIDADE	5
17	CARTUCHO DE TONER TN 221BK	UNIDADE	5
18	CARTUCHO DE TONER TN 3472/TN 3442	UNIDADE	2
19	CILINDRO COMPLETO BROTHER 8080DN	UNIDADE	5
20	CILINDRO COMPLETO BROTHER 9020	UNIDADE	5
21	CILINDRO COMPLETO BROTHER MSC L6902DW	UNIDADE	5

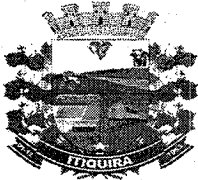


# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

22	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0, PACOTE PESANDO 500 GRAMAS	PACOTE	20
23	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO PLÁSTICO, 3/0, COLORIDO, PACOTE 500 GRAMA	PACOTE	20
24	COLA BRANCA, COM SECAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, EMBALAGEM 1X 110G	FRASCO	2
25	CORRETIVO - LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ÁTOXICO, P/CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML.	UNIDADE	2
26	CORRETIVO - TIPO CANETA, 7ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	UNIDADE	2
27	DESCANSO ERGONOMICO APOIO DE PUNHO PARA TECLADO GEL PRETO	UNIDADE	31
28	ESTILETE - CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18MM	UNIDADE	10
29	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS COM 03 TOMADAS 10ª 03 PINOS	UNIDADE	5
30	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	15
31	FILTRO DE LINHA 10 A 1,0 METROS COM 05 TOMADAS	UNIDADE	10
32	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MM X 1,5M	UNIDADE	50
33	FONE DE OUVIDO PROF GIANT P2	UNIDADE	15
34	FRAGMENTADORA TRITURADORA PAPEL 10 FOLHAS, PICOTADORA CARTÃO, CLIP AS 1060SB, 127W	UNIDADE	1
35	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	10
36	HD EXTERNO 2TB	UNIDADE	4
37	MÁQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRÔNICA, COM VISOR CONTENDO 12 DÍGITOS	UNIDADE	10
38	MARCADOR - DE CD E DVD, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER 2.0, MÉDIA, NA COR PRETA	UNIDADE	2
39	MOCHILA RESISTENTE PARA NOTEBOOK	UNIDADE	1
40	MOUSE 1.000 DPR USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	30
41	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 230G. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10
42	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO, RESMA COM 500 FOLHAS.	UNIDADE	15
43	PASTA TÉRMICA BISNAGA APLICADORA 50 GRAMAS	UNIDADE	1





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

44	PASTA Z LOMBO ESTREITO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5
45	PASTA Z LOMBO LARGO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	5
46	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL	UNIDADE	6
47	PRATELEIRA COM 06 DIVISÓRIA - COM REFORÇO. COR: CINZA, EM AÇO INDUSTRIAL. CAPACIDADE DE PESO POR BANDEJA: 70KG DESMONTÁVEL; ALTURA: 198 CM; LARGURA: 90CM; PROFUNDIDADE: 40CM;	UNIDADE	10
48	SSD 480 GB - LEITURAS - 550 MB/S E GRAVAÇÕES 489 MB/S	UNIDADE	10
49	SUPORTE PARA FITA PVC	UNIDADE	4
50	TECLADO USB CABO 1,5 METROS	UNIDADE	20
51	TESOURA USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 21 CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA.	UNIDADE	6
52	TINTA - PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADOR, A BASE DE ÁGUA, PRETO, FRASCO COM 40ML	FRASCO 40 ML	1
53	TONER BROTHER MSC-L 6902 DW COMPATÍVEL	UNIDADE	20

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os produtos deverão ser entregues mediante requisição assinada pela Secretária de Administração.

2.2 – O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade dos materiais fornecidos com o especificado no Termo de Referência.

2.3 – O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos materiais.

2.4 – Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

2.5 – A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo fiscal de contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, mediante nota fiscal, na Diretoria Financeira, devidamente atestada pelo servidor responsável.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3.1.1 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

3.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 6.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 – A Câmara Municipal de Itiquira-MT não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4 – A Câmara Municipal de Itiquira-MT efetuará o pagamento por meio de Transação bancária na conta da contratada.

3.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38.

3.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 – O pagamento efetuado a contratada não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

3.8 – Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias.

3.9 – No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

3.10 – A Câmara efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**4.1 – O presente contrato terá vigência de 10 (dez) dias uteis, após o recebimento da requisição emitida pela contratante, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente nos termos da Lei n.º 8.666/93.**

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através de TERMO ADITIVO, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

6.1 – A adjudicatária ficará obrigada a efetuar a entrega dos bens no município de Itiquira, de acordo com o local indicado na requisição, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da requisição, que poderá ser encaminhada via e-mail, qualquer que seja a quantidade solicitada.

6.2 – Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após notificação formal dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vícios de qualidade.

6.3 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

6.4 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.5 – A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à adjudicatária, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.6 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Câmara Municipal de Itiquira-MT.

6.7 – Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itiquira -MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.8 – Indenizar terceiros e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.9 – Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no Termo de Referência e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto ao local apresentado.

6.10 – Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho e seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Itiquira-MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

6.11 – Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

6.12 – Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §II, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo a Câmara Municipal de Itiquira-MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária do Contrato.

6.13 – Atender as solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.13.1 – Indicar telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.1 – Emitir requisição contendo a quantidade dos produtos solicitados e o local para entrega.

7.2 – Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.4 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

7.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

7.6 – Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no Contrato.

7.6.1 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

8.1 – O contrato poderá ser cancelado, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- c) O fornecedor, na execução do Contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

f) Tiver presente razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93.

9.1.1 – Por atraso injustificado na execução do objeto:

9.1.1.1 – Atraso em até 50% (cinquenta por cento) além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

9.1.1.2 – Atraso superior a 50% (cinquenta por cento), multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.1.1.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso a 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

9.1.2 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também as seguintes sanções:

9.1.2.1 – Advertência;

9.1.2.2 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Itiquira-MT;

9.1.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Itiquira por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93;



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

9.2 – As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.3 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Câmara Municipal de Itiquira;

9.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do prevista em lei, podendo ser aplicadas cumulativamente;

9.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.5.2 – Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Câmara Municipal de Itiquira, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.7 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **10- CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

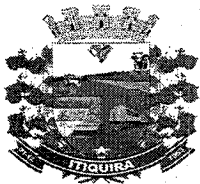
10.1 – Este contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos Edital de Licitação Carta Convite nº 001/2022 e seus anexos;

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Administrativa desta casa.

11.2 – A fiscalização do contrato ficará o cargo do fiscal sendo:

11.2.1 – O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela Fiscal de Contrato, designado pela Câmara, com autoridade para exercer em nome da Câmara Municipal de Itiquira-MT toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

11.3 – O Fiscal de contratos, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

11.3.1 – Fiscalizar e atestar a entrega e realização do serviço elencados no objeto do presente contrato, devendo comunicar eventuais falhas na entrega do objeto, cabendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias;

11.3.2 – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao não cumprimento das obrigações pactuadas, em especial aplicações de sanções.

## **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

12.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01.001.031.0001.1001.4.4.90.42 – Equipamento e Material Permanente

01.001.031.0001.2002.3.3.90.30 – Material de Consumo

## **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

## **14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 – Para eficácia do presente instrumento, a contratante publicará seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso.

## **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro de Itiquira-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste contrato.

15.2 – E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Itiquira-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira  
Vereador/Presidente  
Gestão 2021/2022



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG

Two handwritten signatures are present on the right side of the page. The top signature is a large, cursive name. Below it are two smaller, more compact signatures.





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## ANEXO VII

Câmara Municipal de Itiquira-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação

Data de abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Horas: \_\_\_\_\_

SEQ.	DESCRIÇÃO OBJETO	UNID. PADRÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor da Proposta: .....

Validade da proposta: .....

Condições de pagamento: .....

Prazo de entrega: .....

Nome/assinatura e carimbo  
da empresa



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### ANEXO VIII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Carta Convite n.º 001/2022, na Câmara Municipal de Itiquira-MT, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar propostas de preço, interpor recursos, renunciar e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

Itiquira-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e  
assinatura (com firma reconhecida)



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## ANEXO IX

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE

LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Empresa....., sediada ....., inscrita no CNPJ/MF nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., para fins  
de participação no presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa  
OBS: Este documento devera ser em papel timbrado da empresa



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

Câmara Municipal de Itiquira-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação

Data de abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Horas: \_\_\_\_\_

#### CARTA CONVITE Nº..../2022

**DECLARO** que, após examinar as exigências do referido edital de CARTA CONVITE, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Itiquira - Mato Grosso, nos moldes do Acórdão Consulta nº 002/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás\*, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93.

Localidade, .....de.....2022.

Carimbo e assinatura do representante legal

\*EMENDA: "CONSULTA. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM MUNICÍPIO HAVENDO VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. Vedação a parentes (ou empresas de propriedade de parentes) de agentes políticos ou ocupantes de cargos de direção e chefia e membros de licitação do órgão ou entidade licitante ou contratante, em vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 9º, III, §§3º e 4º c/c art. 3º, da Lei 8.666/93, sendo as excepcionalidades avaliadas no caso concreto. (TCM/GO, AC nº 00002/2018- Processo nº 00679/17, Relator: Conselheiro Substituto Vasco C. A. Jambo, data 28.03.2018, publicação DOC: 954, de 03.04.2018, p. 30)